

Portaria nº 138, de 1º de dezembro de 2025.

*"Concede pensão temporária por morte em favor de **Lindomar da Silva Freitas Oliveira**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 4.699/2024 e nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2025032638,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão por morte temporária pelo prazo de 4 meses**, em favor de **LINDOMAR DA SILVA FREITAS OLIVEIRA**, CPF **763.125.931-34**, na condição de esposa de **Moacir Bandeira de Oliveira**, CPF **244.813.511-87**, ex-servidor do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, matrícula 7730, Classe/Referência P1402A126, **aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, falecido em 21 de outubro de 2025, nos termos do art. 2º, § 2º, alínea "c", item "6" e art. 3º da Lei Municipal 4.699/2024, c/c art. 23, da EC nº 103/2019.

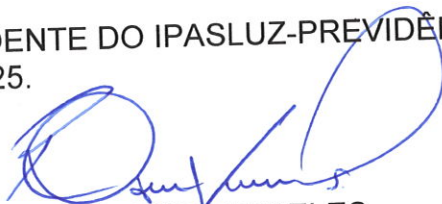
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), com valor mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, nos termos do art. 23, da EC nº 103/2019, assim discriminados:

Composição do benefício	Valor
Provento de aposentadoria	R\$ 2.263,55
Valor do provento art. 23 da Ec nº 103/2019 (2.263,55x 60%)	R\$ 1.358,13
Complemento constitucional	R\$ 159,87
Valor total dos proventos	R\$ 1.518,00

Art. 3º- A referida pensão por morte terá o **reajustamento anual estabelecido para o RGPS**, art. 26, § 7º, da EC nº 103/2019, a fim de preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, **utilizando os mesmos índices de correção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 21.10.2025 e cessará em 21.02.2026**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente